



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
COORDENADORIA DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 002/UFSJ/PROEN, de 23/05/2017

O Pró-reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, professor Écio Antônio Portes, na forma em que dispõe o inciso IX do artigo 27 do Regimento da UFSJ, faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estão abertas as inscrições para candidatos aos cargos de **COORDENADOR(A)** e **VICE-COORDENADOR(A)** do **CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA A DISTÂNCIA**.

1. DOS CANDIDATOS

1.1. Poderão concorrer à eleição os docentes integrantes do quadro da carreira do magistério superior da UFSJ, em exercício, desde que graduados em **Pedagogia**, ou pós-graduados em áreas de concentração relacionadas ao referido Curso, a juízo da Congregação.

1.2. O candidato que ocupar cargo de confiança deverá, a partir do ato da inscrição, afastar-se do referido cargo até a posse do candidato eleito.

1.3. Estão impedidos de candidatar-se os docentes:

- a) que não atendam aos requisitos mencionados no item 1.1 deste Edital;
- b) afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos;
- c) visitantes, substitutos ou voluntários.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Datas: **24/05/2017 a 26/05/2017**

2.2. Local: **Secretaria do Curso de Pedagogia a Distância (3º andar da Biblioteca – Campus Santo Antônio).**

2.3. Horário: **08h às 17h.**

2.4. A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, de declaração escrita e assinada, de que são candidatos aos cargos de **COORDENADOR(A)** ou **VICE-COORDENADOR(A)** do Curso, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.

2.5. É vedada a inscrição simultânea, de um mesmo candidato, em mais de uma Coordenadoria e/ou Vice-coordenadoria de Curso, de acordo com a Resolução CONSU Nº 022, de 11 de junho de 2007, em seu artigo 4º, § 2º.

3. DOS ELEITORES

3.1. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, por meio do acesso à plataforma eletrônica do Curso (<http://grad.nead.ufsj.edu.br/pedag/site>) com uso de *login* e senha pessoais:

- a) os alunos inscritos no Curso de Licenciatura em Pedagogia a Distância no 1º semestre de 2017;

b) os docentes do quadro permanente da carreira do Magistério Superior da UFSJ que ministram aulas no Curso de Licenciatura em Pedagogia a Distância, no 1º semestre de 2017.

3.2. Não compõem o colégio eleitoral, para os fins do presente Edital, os professores visitantes, substitutos ou voluntários.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. Data: **02/06/2017**

4.2. Local: **votação eletrônica pela Plataforma do Curso:**
<http://grad.nead.ufsj.edu.br/pedag/site>.

4.3. Horário: **08h às 17h.**

4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

4.5. A votação é secreta.

5. DA APURAÇÃO

5.1. A apuração do resultado é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior índice de votação, estabelecido pela participação ponderada dos eleitores, segundo a expressão abaixo:

$$X = 0,5 \left[\frac{nd}{ND} + \frac{nac}{NAC} \right]$$

em que: X = índice de votação;
nd = número de votos recebidos dos docentes aptos a votar;
ND = número total de eleitores docentes aptos a votar;
nac = número de votos recebidos dos alunos aptos a votar;
NAC = número total de eleitores alunos aptos a votar.

5.3. O índice de votação será calculado com aproximação de 0,01, seguindo-se as regras usuais de arredondamento.

5.4. Em caso de empate no resultado da apuração, é considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- a) obtiver maior número absoluto de votos do segmento discente;
- b) possuir maior titulação acadêmica.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os atos praticados em desacordo com o presente Edital e que importarem em violação de direitos assegurados ao candidato serão susceptíveis de recurso ao Reitor da UFSJ.

6.2. O recurso de que trata o item 6.1. tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

7. DOS MANDATOS

7.1. O mandato do **COORDENADOR(A)** e do **VICE-COORDENADOR(A)** do Curso é de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O professor Fábio Alexandre de Matos, Coordenador Pedagógico do Núcleo de Ensino a Distância, é o nomeado para conduzir o processo eleitoral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei/MG, 23/05/2017



Prof. Écio Antônio Portes
Pró-reitor de Ensino de Graduação - PROEN
Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ

Profº Fábio Alexandre de Matos
Coordenador Acadêmico Pedagógico
UFSJ/NEAD